



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 731/2017, de 26 de outubro de 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

UNIDADE: 4040 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARI A/ UNIDADE				
UNIDADE: 4040	08.243.016.2024 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	3.1.90.04.00	29	7.500,00
FUNDO MUNICIPAL		3.1.90.11.00	29	10.000,00
DE ASSISTÊNCIA		3.3.90.30.00	29	5.000,00
SOCIAL		3.3.90.36.00	29	10.000,00
		3.3.90.39.00	29	10.000,00
		4.4.90.52.00	29	2.500,00
TOTAL				45.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

UNIDADE: 4040 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
UNIDADE: 4040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.016.2054 – Serviço de Proteção Social e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.36.00	29	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 3º. A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de VALENTE e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, havendo necessidade e respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descrita no art.1º, obedecendo a limites estabelecido no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 307/2016.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2017.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente
Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta
data. Valente/BA., 26 de outubro de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. Gabinete do Prefeito